



Prefeitura Municipal de Marabá
Controladoria Geral Do Município
Diretoria de Análise Contábil

PARECER Nº 97/2026/DICONT/CONGEM
PROCESSO Nº 05050527.000044/2024-31

PROCESSO SEI Nº: 05050527.000044/2024-31 – PMM.

ASSUNTO: Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 53/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – CMDCA.

ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Planejamento de Marabá – SEPLAN.

CONVENENTE: INSTITUTO VIDA BELA (CNPJ 15.302.650/0001-69).

CNPJ: 15.302.650/0001-69.

OBJETO: Manutenção e Funcionamento do Projeto “Decolando para o Futuro”

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PARCELA: Única

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

RECURSO: Emenda Impositiva.

Ref.: Análise de Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 53/2024-CMDCA, solicitado por meio do Ofício nº 295/2025-SEPLAN-DGPP/SEPLAN-PMM (id 0797782).

1. INTRODUÇÃO

Trata-se o presente Parecer da análise relativa a **Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 53/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – CMDCA**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD** e o **INSTITUTO VIDA BELA (CNPJ 15.302.650/0001-69)**, correspondente à parcela única, no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, tendo como objeto a manutenção e funcionamento do Projeto “Decolando para o Futuro”. Para o período de execução de 08 (oito) meses., conforme os autos do **Processo SEI nº 05050527.000044/2024-31 –PMM**.

2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

2.1 Do Dever de Prestação de Contas

A prestação de contas no âmbito das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) é um procedimento fundamental para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC),

regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto 41/2017, estabelece diretrizes claras para esse processo, visando assegurar a boa gestão dos recursos e a efetividade das políticas públicas.

A prestação de contas tem como principal finalidade demonstrar que os recursos públicos foram aplicados corretamente e que os objetivos pactuados na parceria foram alcançados. Dessa forma, busca-se evitar desperdícios, desvios e garantir o cumprimento dos princípios da administração pública, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por sua vez, o artigo 63 da Lei nº 13.019/2014 traz a obrigatoriedade da prestação de contas “[...] **deverá ser feita** observando-se as regras previstas nesta Lei, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho” (grifo nosso). Outrossim, é obrigação da Organização da Sociedade Civil conforme a mesma legislação realizar a prestação de contas, seguindo ainda os parâmetros mínimos apresentados, no art. 64, in verbis:

A Prestação de Contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Por fim, importa mencionar que a prestação de contas deverá ser feita observando, em todos os aspectos, as regras, os prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho, e os consequentes, pagamentos e despesas, conforme o cronograma do desembolso do recurso repassado. Ressalta-se ainda, que a prestação de contas deverá ser apresentada ao Município até 30 (trinta) dias após o término da vigência do Termo de Fomento, conforme previsão no próprio instrumento (Cláusula Décima – Das Prestações de Contas) (id 0346650).

3. DA ANÁLISE DO PROCEDIMENTO

3.1 Da análise da concessão do recurso

A vigência para aplicação do recurso iniciou-se em **22/08/2024** e, conforme o pactuado Termo de Fomento nº **53/2024-CMDCA**, ela se dará pelo período 08 (oito) meses. a partir da data de assinatura (id 0346650) e publicação (id 0129628).

A Organização da Sociedade Civil apresentou o extrato bancário da Conta Corrente: 120990-6, Agência : 565-7, BANCO DO BRASIL, abrangendo o período de 12/09/2024 a 31/10/2024, no qual foi identificada a concessão de parcela do recurso, no montante **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme transferência na conta específica, datada de 12/09/2024 (id0797757).

Destaca-se que despesas foram consignadas às seguintes dotações orçamentárias, conforme Parecer Orçamentário nº 372/2024/SEPLAN - DEORC/SEPLAN-PMM (id 0049015):

As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias, Exercício 2024:

083101.08 243 0013 2.147 Apoio a Entidades Sociais Sem Fins Lucrativos: R\$ 100.000,00;
Elemento de Despesa:
3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.
Subelemento:
3.3.50.43.01 - Instituição de Assistência Social

Ressaltamos que as análises das despesas foram realizadas por esta Controladoria Geral do Município a partir da data do recebimento do recurso na conta da OSC, conforme mencionado acima.

3.2 Contrato

Abaixo, demonstra que os contratos foram devidamente apresentados:

Tabela 1 - Contratos da prestação de serviços referente ao Termo de Fomento nº 53/2024-CMDCA.

Nome	Prestador de Serviço	Tipo de Serviço/Função	Contratos
Margareth de França Cunha	Pessoa Física	Assistente Social	ID 0797757
Lucas Benigno dos Santos Filho	Pessoa Física	Professor Capoeira	ID 0797757
Alicia Karen de Souza Oliveira	Pessoa Física	Pedagoga	ID 0797757
Gebson de Assunção Oliveira	Pessoa Física	Instrutor de PODCAST	ID 0797757
Janderson Holanda Carneiro	Pessoa Física	Instrutor de Caráter	ID 0797757

3.3 Planilha de Execução do Recurso

Verificamos que constam nos autos planilhas detalhadas do recurso Aplicado (id 0797757), com a descrição das despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto estabelecida no plano de trabalho.

Os dados financeiros foram analisados com o intuito de estabelecer o nexu entre a receita e as despesas realizadas. Desta feita, mediante os documentos juntados aos autos, tais como extrato bancário, comprovantes de pagamentos e Notas Fiscais, extraímos as seguintes informações, consolidadas na Tabela 2.

Tabela 2 – Demonstrativo de Receita e Despesa - Termo de Fomento nº 53/2024-CMDCA.

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA	CONCILIAÇÃO BANCÁRIA
TERMO: 53/2024	BANCO DO BRASIL
PARCELA: única	
VALOR DO RECURSO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	AG:0565-7 CONTA:120.990-6

DATA EMISSÃO	N. FISCAL	FORNECEDOR	VALOR (R\$)	DATA DE PAGAMENTO	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO (R\$)
29/10/2024	193.963	JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR	1.400,00	01/10/2024	PIX	1.400,00
01/10/2024	000.006.577	POSTO PRAÇA MARABA COMERCIO DE COMBU EIRELE	500,00	01/10/2024	PIX	500,00
23/10/2024	2577	R DA S COSTA E MENDONÇA	5.000,00	03/10/2024	PIX	5.000,00
23/10/2024	2576	R DA S COSTA E MENDONÇA	4.000,00	22/10/2024	PIX	4.000,00
23/10/2024	2575	R DA S COSTA E MENDONÇA	5.000,00	03/10/2024	PIX	5.000,00
24/10/2024	2582	R DA S COSTA E MENDONÇA	4.000,00	03/10/2024	PIX	4.000,00
24/10/2024	2581	R DA S COSTA E MENDONÇA	13.000,00	04/10/2024	PIX	13.000,00
30/10/2024	2588	R DA S COSTA E MENDONÇA	18.600,00	08/10/2024	PIX	18.600,00
23/10/2024	46	R DA S COSTA E MENDONÇA	4.500,00	22/10/2024	PIX	4.500,00
23/10/2024	47	R DA S COSTA E MENDONÇA	4.000,00	22/10/2024	PIX	4.000,00
23/10/2024	48	R DA S COSTA E MENDONÇA	6.000,00	22/10/2024	PIX	6.000,00
24/10/2024	2.583	R DA S COSTA E MENDONÇA	500,00	22/10/2024	PIX	500,00
29/10/2024	193.961	JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR	1.400,00	29/10/2024	PIX	1.400,00
30/10/2024	193.997	LUCAS BENIGNO DOS SANTOS FILHO	1.000,00	29/10/2024	PIX	1.000,00
29/10/2024	193.965	MARGARETH DE FRANCA CUNHA	1.000,00	29/10/2024	PIX	1.000,00
30/10/2024	193.987	JANDERSON HOLANDA CARNEIRO	1.000,00	29/10/2024	PIX	1.000,00
31/10/2024	194.032	ALICIA KARENN DE SOUZA OLIVEIRA	1.000,00	29/10/2024	PIX	1.000,00
30/10/2024	194.009	GEBSON DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	1.000,00	29/10/2024	PIX	1.000,00
05/11/2024	000.001.048	POSTO PRAÇA MARABA COMERCIO DE COMBU	500,00	03/11/2024	PIX	500,00
02/12/2024	194.752	JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR	1.400,00	28/11/2024	PIX	1.400,00
02/12/2024	194.749	MARGARETH DE FRANCA CUNHA	1.000,00	28/11/2024	PIX	1.000,00
02/12/2024	194.753	ALICIA KARENN DE SOUZA OLIVEIRA	1.000,00	28/11/2024	PIX	1.000,00
02/12/2024	194.754	LUCAS BENIGNO DOS SANTOS FILHO	1.000,00	28/11/2024	PIX	1.000,00
02/12/2024	194.747	JANDERSON HOLANDA CARNEIRO	1.000,00	28/11/2024	PIX	1.000,00
02/12/2024	194.750	GEBSON DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	1.000,00	28/11/2024	PIX	1.000,00

07/12/2024	000.006.905	POSTO PRAÇA MARABA COMERCIO DE COMBU	500,00	06/12/2024	PIX	500,00
27/02/2025	196.499	JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR	1.400,00	23/01/2025	PIX	1.400,00
30/01/2025	195.936	MARGARETH DE FRANCA CUNHA	1.000,00	28/01/2025	PIX	1.000,00
30/01/2025	195.938	ALICIA KAREN DE SOUZA OLIVEIRA	1.000,00	28/01/2025	PIX	1.000,00
30/01/2025	195.940	JANDERSON HOLANDA CARNEIRO	1.000,00	28/01/2025	PIX	1.000,00
30/01/2025	195.941	LUCAS BENIGNO DOS SANTOS FILHO	1.000,00	28/01/2025	PIX	1.000,00
30/01/2025	195.934	GEBSON DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	1.000,00	28/01/2025	PIX	1.000,00
30/01/2025	339.390	COLINA DISTRIBUIDORA	500,00	30/01/2025	PIX	500,00
30/01/2025	000.001.169	POSTO PRAÇA MARABA COMERCIO DE COMB. LTDA	500,00	30/01/2025	500	500,00
27/02/2025	196.494	ALICIA KARENN DE SOUZA OLIVEIRA	1.000,00	19/02/2025	PIX	1.000,00
27/02/2025	196.492	GEBSON DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	1.000,00	25/02/2025	PIX	1.000,00
27/02/2025	196.485	JANDERSON HOLANDA CARNEIRO	1.000,00	25/02/2025	PIX	1.000,00
27/02/2025	196.510	MARGARETH DE FRANCA CUNHA	1.000,00	25/02/2025	PIX	1.000,00
27/02/2025	196.511	LUCAS BENIGNO DOS SANTOS FILHO	1.000,00	25/02/2025	PIX	1.000,00
26/02/2025	341.622	COLINA DISTRIBUIDORA DE PROD ALI EIRELI	500,00	25/02/2025	PIX	500,00
27/02/2025	196.500	JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR	1.400,00	25/02/2025	PIX	1.400,00
28/03/2025	196.948	ALICIA K S OLIVEIRA	1.000,00	27/03/2025	PIX	1.000,00
27/03/2025	196.926	JANDERSON HOLANDA CARNEIRO	1.000,00	27/03/2025	PIX	1.000,00
27/03/2025	196.943	MARGARETH DE FRANCA CUNHA	1.000,00	25/02/2025	PIX	1.000,00
27/03/2025	196.935	LUCAS BENIGNO DOS SANTOS FILHO	1.000,00	27/03/2025	PIX	1.000,00
27/03/2025	196.940	JOSE MARIA DA CRUZ CARDOSO JUNIOR	1.400,00	27/03/2025	PIX	1.400,00
TOTAL DAS NOTAS FISCAIS R\$			100.000,00	VALOR PAGO R\$		100.000,00
				VALOR RECEBIDO R\$		100.000,00
				DIFERENÇA		R\$

Com relação as despesas realizadas, verificou-se conformidade com o plano de trabalho, sendo os questionamentos efetuados (id 1015517) , devidamente atendidos, conforme (id 1520626, id 1520584, id 1520589, id 1520599, id 1520626).

A seguir incluímos a planilha de conciliação de tarifas bancárias:

Tabela 3 - Conciliação de Tarifas Bancárias - Termo de Fomento nº 53/2024-CMDCA.

DATA DA TARIFA	TIPO DE TARIFA	VALOR DA TARIFA
02/10/2024	TARIFA MANUTEN	67,00
02/10/2024	TARIFA AGRUPADA	14,95
30/10/2024	TARIFA PIX	59,50
04/11/2024	TARIFA PIX	4,95
28/11/2024	TARIFA PIX	59,50
09/12/2024	TARIFA PIX	4,95
23/01/2025	TARIFA PIX	10,00
28/01/2025	TARIFA PIX	49,50
30/01/2025	TARIFA PIX	9,90
19/02/2025	TARIFA PIX	9,90
25/02/2025	TARIFA PIX	54,55
VALOR TOTAL DE TARIFAS R\$		344,70

Nota-se que as tarifas bancárias totalizaram R\$ 344,70 (trezentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos). Constam nos autos, duas transferências realizada pela OSC para fins de quitação de tarifas bancárias na conta corrente específica do recurso, conforme o extrato bancário (id 0797757 fls. 156)

Por fim, segue abaixo o Balancete para fins de melhor visualização quanto as movimentações realizadas ao longo da execução do projeto, a saber:

Tabela 4 - Balancete de Verificação Termo de Fomento nº 53/2024-CMDCA.

DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA			
RECEITA (R\$)		DESPESA (R\$)	
Repasse em 12/09/2024	100.000,00	Total das despesas realizadas	100.000,00
Pix Recebo 26/02/2025	290,15	Tarifas Bancárias	344,70
Pix Recebo 26/02/2025	54,55		
TOTAL DE RECEITAS (R\$)	100.344,70	TOTAL DE DESPESA (R\$)	100.344,70

3.4 Gerenciamento do Recurso

Relativo às responsabilidades das Organizações da Sociedade Civil no gerenciamento do recurso recebido, cumpre-nos ressaltar a primazia nos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, aduz que:

XIX – **A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento** e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; **(grifo nosso)**

XX – **a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento**

dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; **(grifo nosso)**

3.5 Transferências Bancárias

Destaca-se que os pagamentos foram efetuados por meio de transferência com crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços. É importante ressaltar que no extrato bancário apresentado as transferências efetuadas identificam o beneficiário final, conforme determina o art. 53 da Lei Federal nº 13.019/2014. Vejamos:

Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

3.6 Nota Fiscal e Orçamento

As compras e serviços efetivamente necessários à execução do projeto foram realizadas após pesquisa de preços, comprovadas pelos orçamentos acostados (id 0797757) dos autos, por meio dos quais foram escolhidos os fornecedores.

Finalmente, impende-nos destacar acerca das Notas Fiscais, que todas foram devidamente atestadas com o carimbo de liquidação em nome da instituição.

3.7 Consulta das Notas Fiscais

No que se refere às Notas Fiscais Eletrônica (NF-e's) apensadas aos autos, atestamos que foi realizada consulta de autenticidade das mesmas, oportunidade em que se verificou, a validade de todas as notas fiscais anexas ao processo ao tempo desta análise.

4. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

Ressalta-se que constam no bojo da prestação de contas o Relatório de execução do objeto, e o Relatório Fotográfico (id 0797757). Elaborados pela **INSTITUTO VIDA BELA (CNPJ 15.302.650/0001-69)**. Tal documentação faz-se necessária para melhor comprovar que os recursos financeiros recebidos foram devidamente aplicados nas ações previstas no Plano de

Trabalho.

5. CONCLUSÃO

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucederem à análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Diante do exposto, opinamos no sentido de que se deu de forma **REGULAR** a Prestação de Contas apresentada pela **INSTITUTO VIDA BELA (CNPJ 15.302.650/0001-69)**, referente ao **Termo de Fomento nº 53/2024 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – CMDCA**, celebrado com **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**, no que tange à **parcela única de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, nos termos constantes nos autos do **Processo Nº 05050527.000044/2024-31 – PMM**.

Ademais, estando regulares as contas, teremos a consequente emissão do **Certificado de Prestação de Contas nº 22/2026-DICONT/CONGEM**, por esta Controladoria Geral do Município de Marabá.

Marabá/PA, 20 de fevereiro de 2026.

À apreciação e aprovação do Controlador Geral do Município.

À **SEPLAN/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes

Adriana Jorge Guimarães
Chefe de Divisão
Portaria nº 487/2025 – GP

Kérilon Klayo de Melo Souza
Diretor Contábil
Portaria nº 1785/2025 – GP.

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá
Portaria nº 018/2025 – GP



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Xavier Gonçalves Neto, Controlador Geral do Município**, em 23/02/2026, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kerlon klayo de Melo Souza, Diretor Contábil**, em 23/02/2026, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Jorge Guimaraes, Chefe de Divisão**, em 23/02/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1575142** e o código CRC **B710B5C5**.

Folha 26 Quadra 7 Lote 7, S N - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-070

controladoria.dicont@gmail.com, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Processo nº 05050527.000044/2024-31

SEI nº 1575142